LEI N. 1.190

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO DETER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do DETER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. O Objeto do termo de Convênio de que trata o artigo 1° da presente Lei é a construção de abrigos de passageiros, distribuídos em diversas localidade do interior do Município de Anchieta.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC.
Em 29 de novembro de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta secretaria
Em data supra.